

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

**Art. 1º** Fica denominado "BAIRRO DOS CAROLINOS", o Bairro localizado do lado direito da BR 116, Rodovia Régis Bittencourt, de quem de São Paulo vai a Curitiba, tendo suas divisas e confrontações entre os Bairros: Paiol do Meio, Vila Rita Soares, Itatuba e Fazenda Bobeta.

§ 1º O Executivo Municipal tomará as medidas necessárias e cabíveis à delimitação do Bairro, obedecido o perímetro cartográfico existente.

**Art. 2º** Os Poderes constituídos Municipais tomarão as providências necessárias à divulgação da presente Lei, a fim de que o Bairro firme-se com sua denominação.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 14 de novembro de 1997.

---

Lener do Nascimento Ribeiro  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta data no Departamento de Administração.